



Prefeitura Municipal de Pederneiras

CNPJ: 46.189.718/0001-79

**PARECER CONCLUSIVO**  
**REPASSE PÚBLICO AO TERCEIRO SETOR**  
**EXERCÍCIO 2021**

<b>Órgão Convenente</b>	Prefeitura Municipal de Pederneiras	<b>CNPJ</b>	46.189.718/0001-79
-------------------------	-------------------------------------	-------------	--------------------

<b>Responsável do Órgão</b>	Ivana Maria Bertolini Camarinha		
<b>Cargo</b>	Prefeita	<b>CPF</b>	131.073.978-14
<b>e-mail no Órgão</b>	<a href="mailto:gabinete@pederneiras.sp.gov.br">gabinete@pederneiras.sp.gov.br</a>		
<b>e-mail particular</b>	<a href="mailto:gabinete@pederneiras.sp.gov.br">gabinete@pederneiras.sp.gov.br</a>		

<b>Conveniada</b>	Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras		
<b>CNPJ</b>	53.816.153/0001-78		
<b>Endereço</b>	Avenida Paulista, O 325	<b>CEP</b>	17.280-000
<b>Finalidade Estatutária</b>	<p>Dispensar assistência médico-hospitalar aos enfermos e acidentados, gratuitamente ou não, observada a sua capacidade operacional e seu nível de complexidade. Prestar assistência social aos desvalidos. Como Instituição Filantrópica a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras obriga-se a manter leitos e serviços hospitalares para uso público, gratuito, sem distinção de raça, sexo, cor, credo ou religião, dentro das proporções estabelecidas pela Legislação e Regulamentos em vigor e que vierem a vigorar sobre a matéria, quer sejam federais, estaduais ou municipais. A Irmandade poderá criar, onde e como achar conveniente, outras entidades iguais, semelhantes ou não previstas neste artigo e no artigo 2º. A Irmandade poderá estabelecer convênios com outras entidades públicas e/ou privadas. A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras atenderá, para tratamento em seus serviços hospitalares, mediante pagamento e em dependências exclusivas, qualquer pessoa, desde que cumpra as determinações da administração hospitalar, satisfeitas todas as despesas, aplicando a respectiva renda líquida na assistência aos doentes necessitados ou usuários do Sistema Único de Saúde."</p>		
<b>Objeto do Ajuste</b>	<p>Constitui objeto deste convênio a cooperação técnica e financeira visando a cobertura das escalas médicas e exames de análises clínicas na Unidade de Cuidados Intensivos (UCI), Pronto Socorro (PS), Maternidade, Ortopedia, Bloco Cirúrgico e Odontologia na instituição para atender a população usuária do Sistema Único de Saúde do Município, de modo a garantir aos seus usuários atenção humanizada e de qualidade.</p>		

Responsável pela Conveniada:	Claudinei Sipoli		
Função:	Provedor	CPF	162.603.338-20
e-mail na Entidade	administrador@santacasapederneiras.com.br		
e-mail particular	administrador@santacasapederneiras.com.br		

Documento	Data	Vigência	Valor - R\$
Termo de Convênio 02/2021	30/12/2020	01/01/2021 31/07/2021	R\$ 3.260.575,00

	Municipal	Estadual	Federal
(+) Saldo Anterior			
(+) Repasses Públicos no Exercício	R\$ 3.260.575,00		
(+) Aplicações Financeiras dos Repasses Públicos	R\$ 3.328,26		
(=) Total de Recursos Públicos	R\$ 3.263.903,26		
(-) Despesas Pagas no Exercício Municipal/Federal	R\$ 3.263.903,26		
(+) Glosas			
(-) Valor devolvido			
(=) Recurso Público não aplicado			
Valor Autorizado para Aplicação no Exercício Seguinte:			

Na qualidade de responsável (is) pela análise e emissão do parecer conclusivo da presente prestação de contas em cumprimento às legislações vigentes, emitimos o Parecer Conclusivo atestando:

- O regular funcionamento da beneficiária;
- Relação dos recursos concedidos no exercício em exame por fonte de recursos:

FONTE: MUNICIPAL		
15/01/2021	283/182	R\$ 475.825,00
01/02/2021	283/640	R\$ 464.125,00
01/03/2021	283/2576	R\$ 464.125,00
01/04/2021	283/4553	R\$ 464.125,00
03/05/2021	283/6766	R\$ 464.125,00
01/06/2021	283/8979	R\$ 464.125,00
01/07/2021	283/11580	R\$ 464.125,00




- A prestação de contas foi apresentada 10 de fevereiro de 2022.
- Não houve a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;
- As atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;
- Cumpriram-se as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- Houve regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestadas pelo órgão/entidade concesso (a);
- Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador (a) a que se referem;
- Houve regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;
- Houve atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

Ante o exposto, tendo em vista a prestação de contas apresentada pela Entidade, a regular aplicação dos recursos repassados e o cumprimento dos objetivos pactuados, emitimos **Parecer Conclusivo Favorável** à aprovação da aplicação de recursos repassados.


Pederneiras, 29 de junho de 2022.


**Assinaturas:**

  
Ivana Maria Bertolini Camarinha  
Prefeita

  
Adriana Aparecida Alves de Andrade  
Controle Interno / CRA-SP 149560

  
Iracema Santana  
Contadora / CRC 15P306360/O-4

  
Elaine Cristina Cronca Pompei  
Secretária Municipal de Saúde (Gestora)

  
Aline Luciana Stabile  
Ag. Administrativo